

Ofício SSG-GAB 7680/2020

DOCREC

**PREFERENCIAL**

198/2020

Processo TC/003068/2017

Assunto Balanço – Hospital do Servidor Público Municipal – Exercício 2016.

Referência s/n

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.  
Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.  
Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento Acórdão prolatado na 3.058ª Sessão Extraordinária em 11/09/2019, publicado no DOC de 01/10/2019, pág. 114, não transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**JOÃO ANTONIO**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Eduardo Tuma**  
Câmara Municipal de São Paulo  
Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista

/imn



do processo nº ..... de ..... / ..... / ..... (a).....

**Ref: Protocolo Geral nº** 304060

A Presidência

03/03 /2020

**ANGELA VÍTA MACEDO**  
Supervisora de Equipe de Protocolo e Autuação  
SGA.6



**REF.:** Ofício SSG-GAB nº 7680/2020 – Tribunal de Contas do  
Município de São Paulo

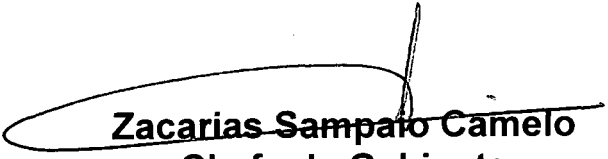
**ASS.:** Balanço – Hospital do Servidor Público Municipal – Exercício  
2016.

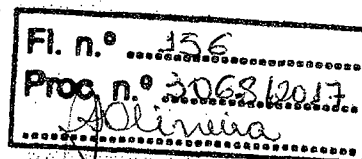
**TID:** 18846361

**À**  
**SGP – Secretaria Geral Parlamentar**  
**Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente,  
acompanhado de cópia do Acórdão prolatado pelo E. Tribunal de  
Contas do Município de São Paulo (Processo TC/003068/2017),  
não transitado em julgado, na 3.058ª Sessão Ordinária em  
11/09/2019, para conhecimento e ulteriores providências a cargo  
dessa Secretaria.

Presidência, 03 de março de 2020.

  
**Zacarias Sampaio Camelo**  
**Chefe de Gabinete**  
**Presidência**



445

ALECI F. F. DE OLIVEIRA  
AGPP

Processo - TC/003068/2017  
(Apensados TC/008594/2016, TC/001577/2017, TC/002339/2017,  
TC/002240/2017 e TC/002241/2017)  
Interessado - Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM  
Assunto - Balanço referente ao exercício de 2016

3.058ª Sessão Extraordinária

BALANÇO. EXERCÍCIO 2016. HSPM. Taxa de mortalidade elevada. Infecção hospitalar superior às taxas dos programas participantes. Déficit de funcionários. Demanda reprimida das consultas. Ausência de auto de vistoria dos bombeiros. Fragilidade de controles nos almoxarifados. Insuficiência orçamentária. Qualidade questionável de atendimento a população. Centro cirúrgico interditado por infiltrações. APROVADO com ressalvas. DETERMINAÇÕES de inclusão no planejamento, de soluções de longo prazo para os problemas detectados. ALERTA à Prefeitura para que reavalie o planejamento orçamentário da Autarquia, e observe o percentual mínimo constitucional aplicado em Saúde Pública, Lei Compl. 141/12. Votação unânime.

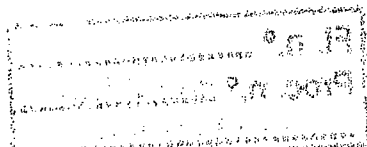
## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos ao Balanço do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, referente ao exercício de 2016, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

CONSIDERANDO que as deficiências relacionadas ao desempenho operacional da Autarquia são resultantes de uma sequência de fragilidades e problemas orçamentários enfrentados ao longo de várias gestões, portanto, o cenário não deve ser atribuído unicamente à gestão ora julgada, uma vez que problemas observados já vêm se revelando ao longo dos anos e continuam a se repetir nos dias atuais;

CONSIDERANDO que as demonstrações contábeis do HSPM foram publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas tempestivamente a esta corte para julgamento,

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, em julgar regulares com ressalvas as Contas apresentadas pelo Hospital do Servidor Público Municipal, relativas ao exercício de 2016, ressaltando-se os atos não vistos ou pendentes de apreciação, sendo que o Conselheiro EDSON SIMÕES – Revisor consignou o caráter excepcional da regularidade.



**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, considerando que as determinações do exercício de 2016 estão dispostas a seguir, sob a numeração apresentada no Relatório Anual de Auditoria, em determinar ao HSPM que:

- 7.2.1 Publique as Notas Explicativas das demonstrações contábeis em cumprimento ao item 4.5 e 8.1 da Parte V do MCASP (item 5.1).
- 7.2.2 Aprimore os controles contábeis e os controles extracontábeis para que não haja divergências expressivas entre a contabilidade e as documentações de suporte, exercendo efetivo controle sobre todas as etapas do processo de aquisição, movimentação e baixa dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, consignados e bens móveis (itens 3.9, 5.3.2 e 5.4.2a).
- 7.2.3 Proceda à baixa dos bens móveis que estão contabilizados, porém, que não estejam sendo efetivamente utilizados no Hospital, ou que não sejam localizados (item 5.4.2a).
- 7.2.4 Evidencie no Balanço Patrimonial os precatórios a pagar, em obediência ao Princípio da Oportunidade (item 5.6.1).
- 7.2.5 Registre na DVP, em "Custos de Mercadorias Vendidas", as vendas de medicamentos e fornecimento de refeições ocorridos no exercício, em conformidade ao item 5.3, Parte V, do MCASP (item 5.11.5).
- 7.2.6 Classifique como "Desincorporação de Ativos" as baixas contábeis referentes aos bens móveis que se tornaram inservíveis, conforme definido no PCASP, (item 5.11.6).
- 7.2.7 Classifique como "Desincorporação de Passivos" os cancelamentos de Restos a Pagar Processados, conforme definido no PCASP (item 5.11.3).
- 7.2.8 Contabilize os rendimentos de aplicação financeira de acordo com o princípio da competência, conforme definido pelo MCASP 6ª edição (item 3.4).
- 7.2.9 Tome providências para sanar o déficit no quadro de pessoal do HSPM que, em 2016, correspondeu a 24,10% da TLP (item 6.4).
- 7.2.10 Tome providências em relação ao cumprimento integral do Projeto do Corpo de Bombeiros, para que possa conseguir o AVCB (item 6.8.1a).

**ACORDAM**, também, à unanimidade, em determinar ao HSPM e à Secretaria Municipal da Saúde que incluam em seus planejamentos estratégicos soluções de longo prazo para os problemas detectados no Desempenho Operacional do Hospital, registrados nas determinações desse exercício e de exercícios anteriores.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em reiterar as nove determinações seguintes relativas aos exercícios de 2006, 2009, 2010 e 2011 pendentes de cumprimento:



Fl. n.º 457  
Proc. n.º 3068/2017  
ALECI F. F. DE OLIVEIRA

447

#### Determinação de 2006

1. Promova as ações necessárias visando à efetiva instalação de ar condicionado na UTI Adulto do 6º andar.

#### Determinações de 2009

2. Promova investimentos nas adequações físicas necessárias à segurança e ao bom funcionamento da unidade.
3. Adquirar novos equipamentos para substituir aqueles que estão em estado ruim de funcionamento.
4. Promova a contratação de pessoal para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

#### Determinações de 2010

5. Substitua os equipamentos considerados em mau estado de conservação, priorizando os destacados no relatório.
6. Promova as ações necessárias visando ao encaminhamento de medidas legislativas para compatibilizar os salários dos profissionais do Hospital aos valores do mercado de trabalho, readequando e completando seu Quadro de Pessoal.

#### Determinações de 2011

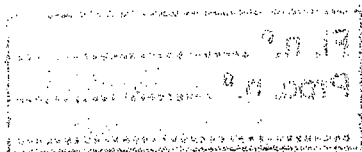
7. Implante controle de validade para todos os itens do Almoxarifado Central.
8. Promova as adequações necessárias para garantir a segurança e preservação dos materiais estocados nos Almoxarifados.

#### Determinações de 2010 e 2011 – AHM, PMSP e SMS

9. Envio de cópia do presente Acórdão ao HSPM, bem como aos Excelentíssimos Senhor Prefeito Municipal e Senhor Secretário Municipal da Saúde, para as providências cabíveis visando à adequação dos recursos financeiros a serem repassados ao HSPM, bem como à melhoria no quadro de pessoal, de forma a minimizar os danos e impactos causados pela insuficiência de repasses e de pessoal.

**ACORDAM**, outrossim, à unanimidade, em alertar à Prefeitura Municipal de São Paulo que reavalie o planejamento orçamentário da Autarquia, de forma a minimizar os danos e impactos causados na prestação dos serviços de saúde, diante da insuficiência de repasses.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em alertar também a Prefeitura Municipal de São Paulo que analise a pertinência de se considerar as despesas do HSPM que atendem ao princípio do acesso universal no cálculo do percentual mínimo constitucional aplicado em Saúde Pública, nos termos da Lei Complementar 141/12.



**ACORDAM**, também, à unanimidade, em determinar que se envie cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à Câmara Municipal de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de São Paulo, à Secretaria Municipal da Saúde, à Controladoria Geral do Município e ao Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo, para ciência em relação às determinações exaradas.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, consoante proposta formulada pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI – tendo em vista o elevado custo do HSPM, a utilização de equipamentos antigos, o centro cirúrgico interditado por infiltrações, etc. –, em determinar o envio do relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à Secretaria Municipal de Gestão para a criação de eventual plano de saúde para os servidores, levando-se em conta o custo/benefício para o Município e o bem-estar da saúde dos funcionários públicos.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações e providências de praxe, que se arquivem estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de setembro de 2019.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência

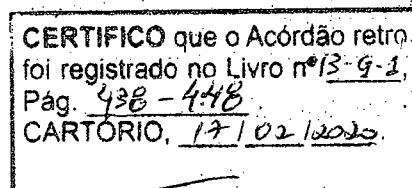
JOÃO ANTONIO – Relator

EDSON SIMÕES – Revisor

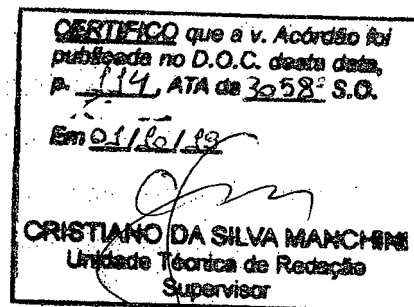
MAURÍCIO FARIA – Conselheiro

DOMINGOS DISSEI – Conselheiro

/lsr



SILAS TAVARES LEITE  
Auxiliar de Apoio a Fiscalização





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a) .....

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo  
Ofício SSG-GAB 7680/2020 – Processo TC/003068/2017  
TID 18846361

À

Equipe de Controle do Processo legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência, por intermédio do qual o TCMSP encaminha o acórdão prolatado na 3058ª Sessão extraordinária daquela Corte de Contas. Solicito que seja cadastrado e autuado como "documento recebido – DOCREC". Após, encaminhe-se às Comissões de Administração Pública e de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

São Paulo, 06 de março de 2020.

Raimundo Batista  
Secretário Parlamentar Adjunto

Às

Comissões de Administração Pública e de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

São Paulo, 06 de março de 2020.

Antonio Isoldi Caleari  
Supervisor – SGP.22